

**Processo:** TC 000.473/2011-1  
**Natureza:** Tomada de Contas Especial  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Mulungu - PB  
**Responsável:** Achilles Leal Filho  
**Interessado:** Fundação Nacional de Saúde - MS -  
FUNASA

**DESPACHO DO ASSESSOR\***

Transcorrido o prazo para atendimento das diligências objetos dos Ofícios 183 e 184/2013-TCU/SECEX-PB, constante às peças 100 e 101, sem que a Prefeitura Municipal de Mulungu/PB e a Agência do Banco do Brasil em Mari/PB tenham se manifestado; reiterem-se os mencionados expedientes, alertando, mais uma vez, apenas à Prefeitura Municipal de Mulungu/PB de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa.

SECEX-PB, 2/5/2013.

(Assinado Eletronicamente)  
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA  
Assessor

---

\* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria n.º 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU n.º 7, de 4/3/2013.